



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.076/2022

**REAJUSTA O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
FINANCEIRA DESTINADA AO GRUPO DE
TRADIÇÕES FOLCLÓRICAS MOENDA**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a contribuição financeira constante na Lei Municipal nº 501, de 06 de maio de 1998, destinada ao Grupo de Tradições Folclóricas Moenda.

Art. 2º A contribuição reajustada, a que se refere o artigo anterior, será fixada em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), pago mensalmente através de depósito na conta corrente oficial do Grupo.

Art. 3º Atendendo a supremacia e a indisponibilidade do interesse público, considerados para fins da contribuição financeira objeto da presente lei, o grupo beneficiado exercerá suas funções em cooperação permanente com o Poder Executivo Municipal, devendo, para todos os fins institucionais, colocar-se à disposição da administração pública municipal quando demandados.

Art. 4º Ficam mantidas as demais normas da Lei Municipal nº 501, de 06 de maio de 1998.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 25 de maio de 2022.


SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Areia